



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI Nº 836/2010.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 736, de 06/11/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013, no que tange a execução no exercício financeiro de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 741, de 11/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2010 e a Lei do Orçamento Anual nº 742, de 11/12/2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2010, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.161,28 (sessenta mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), a seguir:

	R\$
03 Secretaria Municipal de Administração	
01 Departamento de Administração	
04.122.0005.2.003 Gestão dos Serviços do Depto de Administração	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	2.000,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0006.2.020 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas	17.796,46
02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo	
13.392.0013.2.026 Gestão dos Serviços de Cultura e Turismo	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	4.000,00
27.812.0012.2.027 Gestão dos Serviços do Esporte	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	5.000,00
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0004.1.004 Implementar a Infra-Estrutura Rodoviária do Município	
4.4.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	21.000,00
10 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
01 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0011.2.011 Gestão dos Serviços do PETI	
3.3.90.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas	4.564,82
08.244.0011.1.021 Equipar o Centro Municipal de Assistência Social e Habitação	
4.4.90.00.00.00.00.0003 Aplicações Diretas	5.800,00
Total da Suplementação	60.161,28

Art. 3º Para cobertura do crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos a seguir:

	R\$
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0002.2.029 Gestão dos Serviços de Transportes, Obras e Urbanismo	
3.1.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	32.000,00
Total da Suplementação	32.000,00

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

provenientes do excesso de arrecadação na importância de R\$ 17.796,46 (dezesete mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), oriundos do Recurso nº 0114 – Recursos para Transporte Escolar Estadual.

Art. 5º Para complementação da cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2009, na importância de R\$ 4.564,82 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), oriundos do Recurso nº 0002 – Recursos do FNAS – PETI Jornada.

Art. 6º Para complementação da cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2009, na importância de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), oriundos do Recurso nº 0003 – Recursos do FNAS – IGD Bolsa Família.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 15 de dezembro de 2010.

CELSO BI EGELMEI ER  
Prefeito Municipal